ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 22 OUT 2019
Presidente

INDICAÇÃO N. º 709 /2019

Tenho a honra de I N D I C A R ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte medida:

"Que seja providenciado pela **Fundação Mário Peixoto** cadastro e carteira de identificação própria das cocadeiras de **Muriqui – 4º DISTRITO.**

J U S T I F I C A T I V A

A medida se faz necessária pelo fato das cocadeiras não terem um cadastro próprio no município e que após a sanção da lei que torna a cocada de Muriqui como patrimônio imaterial do nosso município, propomos além dessa proteção cultural, que também sejam realizadas festas da cocada, fazendo necessário esse cadastro.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2019.

APROVADO
Em 22 OUT 2019

Helder Rangel de Araújo

(**HELDER RANGEL**)

Vereador – Autor